



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 80, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

**“AUTORIZA O ROTARY CLUB DE IVOTI A ANGARIAR RECURSOS ATRAVÉS DA COBRANÇA DE INGRESSO SOCIAL NO EVENTO KERB IN IVOTI 2026.”**

**VALDIR JOSÉ LUDWIG**, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

#### L E I :

Art. 1º Fica o Rotay Club de Ivoti, entidade reconhecida como de utilidade pública pela Lei Municipal nº 3732/2025, autorizado a angariar recursos através da cobrança de ingresso social no evento Kerb in Ivoti 2026.

§ 1º A cobrança do ingresso poderá ser efetuada nas festividades públicas do Kerb in Ivoti que ocorrerão nos dias 15 a 18 de janeiro de 2026.

§ 2º O valor do ingresso, por dia de evento, não poderá ser superior a (A PRINCÍPIO R\$ 10,00).

§ 3º A entidade poderá criar promoções para a venda de ingressos em sistema “passaporte” destinado a mais de um dia do evento e/ou para a venda de ingressos antecipados.

§ 4º Regras de isenção e/ou meia entrada poderão ser regulamentadas em Decreto e/ou Edital relacionado ao Kerb.

Art. 2º Para a consolidação da autorização de que trata esta Lei o Rotary Club de Ivoti deverá firmar Termo de Compromisso com o Município de Ivoti no qual, obrigatoriamente, deverão constar as seguintes regras e obrigações da entidade:

I - Em até 05 (cinco) dias após o último dia do evento Kerb o Rotary deverá apresentar prestação de contas de todo o valor arrecado.

II - Despesas relacionadas à confecção de ingressos e a serviços de cobrança, bem como à montagem de estrutura de guichês de cobrança, se necessário, poderão ser deduzidas do valor arrecado para fins de prestação de contas.

III - O pagamento de ingressos por meio eletrônico sempre deverá ser direcionado à conta/pix oficial da entidade.





## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

IV - A totalidade dos recursos arrecadados com o evento deverá ser destinada conforme previsão desta Lei.

Art. 3º A integralidade do resultado dos recursos arrecadados pelo Rotary Club de Ivoti com a cobrança de ingressos deverá ser destinada a ações que de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 3732/2025.

§ 1º Visando a execução das ações o Rotary poderá, também, repassar recursos a entidades filantrópicas regularmente estabelecidas e atuantes no Município de Ivoti.

§ 2º Todos os valores utilizados diretamente pelo Rotary e/ou repassados a entidades deverão ser objeto de prestação de contas, que deverá demonstrar a relação entre o custeio realizado e a ação social a que se destinou.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

**VALDIR JOSÉ LUDWIG**  
**Prefeito Municipal**





## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade **autorizar o Rotary Club de Ivoti**, entidade reconhecida como de utilidade pública pela Lei Municipal nº 3.732/2025, a **angariar recursos mediante a cobrança de ingresso social** nas festividades do **Kerb in Ivoti 2026**, que ocorrerão entre os dias **15 e 18 de janeiro de 2026**.

A solicitação formal foi apresentada pelo Rotary Club de Ivoti por meio do **Ofício nº 04/2025**, no qual a entidade manifesta interesse na implementação do ingresso solidário como forma de arrecadação de recursos destinados às ações sociais desenvolvidas no município. O Rotary destaca, em sua manifestação, que atua tradicionalmente na promoção da solidariedade, do desenvolvimento comunitário, da educação, da saúde, da paz e de projetos de impacto social, alinhando-se às necessidades específicas da comunidade ivotiense.

Diante da relevância das atividades desenvolvidas pela entidade, cujas finalidades incluem apoiar iniciativas sociais, fortalecer ações comunitárias e colaborar com organizações e governos, verifica-se que a autorização legislativa ora proposta representa **importante instrumento para fomentar projetos voluntários e causas sociais**, ampliando a capacidade de atuação do Rotary no Município.

A cobrança de ingresso social, limitada a valores módicos e devidamente regulamentada, não apenas contribui para financiar ações de interesse público, como também incentiva a participação comunitária, fortalecendo o caráter solidário das festividades do Kerb. Além disso, o Projeto de Lei estabelece **mechanismos de transparência**, ao exigir prestação de contas da totalidade dos recursos arrecadados e determinar sua destinação exclusiva às finalidades previstas na legislação municipal que reconhece o Rotary como entidade de utilidade pública.

Ressalte-se que o Kerb de Ivoti constitui evento tradicional e de grande importância cultural e turística para o município. A possibilidade de vincular à festividade uma ação solidária organizada por entidade reconhecida e comprometida com o interesse público reforça valores de cooperação, engajamento social e responsabilidade comunitária.

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido, a natureza filantrópica do Rotary Club de Ivoti e a adequada regulamentação estabelecida no texto normativo, **submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa**, contando com a costumeira atenção e aprovação dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,





## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Valdir José Ludwig  
Prefeito Municipal

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> -  
com a chave: AIWQFKFATXAM6SL